



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE ANDRADINA
e-mail: deandnap@educacao.sp.gov.br
Rua Regente Feijó, nº 2160, Vila Mineira, CEP 16.901-908, Andradina – SP

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DE GABARITO DA PROVA OBJETIVA

A Comissão do Processo Seletivo constituída pela Portaria da Dirigente Regional de Ensino, de 04-02-2022, publicada em DOE de 05/02/2022, Seção II, pg. 46, referente ao Processo Seletivo Simplificado de Prova e Títulos, nível Regional, em caráter excepcional, instaurada para contratação temporária de servidores para exercerem a função de Agente de Organização Escolar, do Quadro de Apoio Escolar da Secretaria de Estado da Educação, enquanto perdurar o estado de calamidade estabelecido pelo Decreto n. 64.864/2020, publicado em 09/02/2022, Seção I, pág.89/90 no D.O.E, **TORNA PÚBLICO** o gabarito da prova objetiva aplicada no dia **13 de março de 2022**:

CARTÃO RESPOSTA					CARTÃO RESPOSTA				
QUESTÕES	A	B	C	D	QUESTÕES	A	B	C	D
01					21				
02					22				
03					23				
04					24				
05					25				
06					26				
07					27				
08					28				
09					29				
10					30				
11					31				
12					32				
13					33				
14					34				
15					35				
16					36				
17					37				
18					38				
19					39				
20					40				



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE ANDRADINA
e-mail: deandnap@educacao.sp.gov.br
Rua Regente Feijó, nº 2160, Vila Mineira, CEP 16.901-908, Andradina – SP

Os candidatos que queiram interpor **Recurso contra a divulgação do gabarito da prova objetiva**, deverão observar o inciso XII do Edital, abaixo transcrito:

“XII - DOS RECURSOS

1. Será admitido recurso quanto:

- a) às questões da prova e gabarito;*
- b) ao resultado da prova e da avaliação de títulos;*
- c) ao resultado quanto à decisão que venha a indeferir a solicitação para participação pelo sistema de pontuação diferenciada para pretos, pardos e indígenas.*

2. O prazo para interposição de recurso será de 3 dias úteis, contados a partir de data subsequente da publicação do resultado, do respectivo evento.

3. A interposição do recurso ocorrerá por meio do site da Diretoria de Ensino-Região de Andradina, através do canal FALE CONOSCO e será o único meio válido e aceito para a interposição de recursos.

4. Admitir-se-á um único recurso por candidato, desde que devidamente fundamentado.

5. Compete à Comissão Especial de Contratação a decisão dos recursos impetrados, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

6. Não serão aceitos os recursos interpostos por fax, e-mail, que tenham sido protocolados pessoalmente ou por qualquer outro meio, além das formas previstas neste Capítulo.

7. A decisão do recurso será dada a conhecer, conforme o caso, por meio de publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo e site da Diretoria de Ensino-Região de Andradina.”

E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar desconhecimento, é expedido o presente Edital.

Andradina, aos 15 de março de 2022.

Comissão do Processo Seletivo de AOE/ 2022

Selênia Silvia Witter de Melo
Dirigente Regional de Ensino